



LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

ALTERA REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 73, DA LEI COMPLEMENTAR **003**/99, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Eu, JULIO CEZAR CECHINEL, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O caput do Art. 73 da Lei Complementar **003**/99, de 27 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 O auxílio escolar através de bolsa de estudo, será concedido ao servidor público municipal em atividade, limitado a uma bolsa, no máximo de 50%(cinquenta por cento)e no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor das mensalidades, inclusive matrícula, na forma estabelecida em regulamento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Chefe do Poder Legislativo Municipal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de dezembro de 2004

JULIO CEZAR CECHINEL
Prefeito Municipal